



São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

**A Ilma. Sra.**  
**Dra. CAREN TRISOGLIO GARCIA – CRM/SP 146.643**  
**Aspirante a membro - SBCP**

**Prezada Doutora,**

Nos termos do Relatório Conclusivo do Processo Sindicante nº 003/2021, proferido pelo **Departamento de Defesa Profissional (DEPRO)** da **Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP)**, em 05 de fevereiro de 2021, V.S.<sup>a</sup> foi responsabilizada por infração aos artigos 2º, 5º, 11, 19 e 20 do Regimento Interno da SBCP. Nos moldes do Artigo 68, inciso III do Estatuto da *Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica*, notificamos V.S.<sup>a</sup> dá pena de **“SUSPENSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES”**.

Assim, esta Diretoria Executiva Nacional - SBCP, dando cumprimento ao Artigo 73 do Estatuto – SBCP, **NOTIFICA** que V.S.<sup>a</sup> será **SUSPENSA PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES DOS QUADROS DA SBCP**, no PLASTIKO´S nº 227 (edição janeiro/fevereiro/março de 2021), e *site* da SBCP.

Por fim, solicitamos a imediata correção e retirada dos conteúdos irregulares, bem como se requer que V.S.<sup>a</sup> abstenha-se da prática da falta cometida ou qualquer infração ao Regimento Interno de Condutas – SBCP; Estatuto – SBCP e o Código de Ética Médica, sob pena de vir a sofrer as sanções pertinentes pela reincidência.

  
Dênis Calazans Loma  
Presidente

  
Leandro da Silva Pereira  
Secretário Geral

  
Antonio Carlos Vieira  
Tesoureiro Geral